



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024 PROCESSO Nº 204/2024

**OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos para uso no Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir 09h00 (nove) horas do dia 08 de novembro de 2024.

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de novembro de 2024.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00 (nove) horas do dia 26 de novembro de 2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado"

**OBS:** TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites: [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br); [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg); [www.imprensanacional.gov.br](http://www.imprensanacional.gov.br); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://pncp.gov.br/app/editais>, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser obtidas pelo interessado junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. Hermógenes, n.º 60, centro, João Pinheiro/MG, fone (038) 3361-1900 ramal 1241.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**, torna público que por meio do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. Hermógenes, n°. 60, realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, objetivando a Aquisição de materiais odontológicos para uso no Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no Anexo II - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras e termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio da Portaria nº 05/2024, e a atuação será conforme previsto no Artigo 8º da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 660/2023.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto Aquisição de materiais odontológicos para uso no Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme relacionados e especificados no Anexo II (termo de referência) deste edital.

2.2 - Havendo qualquer divergência entre as especificações dos produtos, serviços e/ou peças entre Edital e a plataforma da Bolsa Nacional de Preços, irá prevalecer as regras do Edital.

2.3 - Licitação do tipo menor preço por item.

### **3 – ÓRGÃO (S) REQUERENTES DA ABERTURA DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

3.1 – Gilberto Cezar de Carvalho Andrade, Secretário Municipal de Saúde.

### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à "BNC - Bolsa Nacional de Compras", a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na primeira página deste edital.

5.3 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) opção "Acessar Sistema".

5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

5.8 - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “*Chat Mensagens*”;

5.24 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

5.25 - Não poderão disputar esta licitação:

5.25.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.25.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.25.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.25.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.25.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.25.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.25.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.25.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.25.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

8.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

8.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/21, deverá anexar na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), a sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até **02h (duas horas)** após o encerramento da sessão do Pregão.

8.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha **todas** as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo III.

8.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



8.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



9.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.11.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

9.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.1.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.8.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.8.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2.2 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 10.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.2.1 - contiver vícios insanáveis;
- 10.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os Arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.
- 10.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.2.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.2.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.2.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.2.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.2.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 10.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão;

### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CAPACIDADE TÉCNICA

a) Apresentar um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou o fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão emissor;
- b) Descrição do produto fornecido ou serviço prestado com quantidades fornecidas;
- c) Prazo de execução;
- d) Data de emissão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

### 11.1 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.1.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V;

11.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

11.1.3 - **Alvará Sanitário** ou licença sanitária ou licença de funcionamento da licitante participante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.1.4- Apresentar **autorização funcionamento da empresa licitante (AFE)** da ANVISA, compatível com o objeto da licitação, no que couber.

11.1.5 - **Apresentar Declaração** da licitante **se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, Certificado de Registro do produto** ofertado, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” (deverá ser anotado, no certificado, o número do item do produto correspondente ao anexo I deste edital), no que couber;

11.1.6 - **Apresentar Declaração da licitante se comprometendo a fornecer, no momento da entrega dos produtos, cópia da publicação do D.O.U (Diário Oficial da União) do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle dentro do prazo de validade** – emitido pela ANVISA (deverá ser anotado, no certificado, o número do item correspondente ao anexo I deste edital); no que couber;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.7 - Em se tratando de produto cuja fabricação é realizada no exterior, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril;

11.1.8 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS:

11.1.9 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original ou cópia autenticada, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01(um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.4 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

11.4.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da Lei 14.133/21.

11.4.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

11.6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.10.1 - Os licitantes deverão encaminhar os contratos com assinatura digital, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

11.10.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.10.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.10.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.10.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.10.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.10.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

## 12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15(quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

12.1.2 - Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

12.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

12.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

12.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em campo específico.

12.1.7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

12.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

12.1.11 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



12.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

12.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

### 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.3 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.2.7 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.8 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.9 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2.11 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



13.5 - Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.6 - Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

13.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14.12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.12.1 - A gestão do contrato oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Municipal de Saúde **Sr. Gilberto Cezar de Carvalho Andrade**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.12.2 - Compete a fiscal:

- **Marianna Mota Mendes.**

14.12.2.1 - Exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

14.12.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelos servidores acima especificados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

14.12.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

14.12.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.12.7 - Os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

14.12.8 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



14.12.9 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

14.12.10 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

14.12.11 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14.12.12 - Caso entenda necessário os fiscais e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

14.12.13 - Os responsáveis pela fiscalização do contrato **ficam obrigados** a denunciar de forma expressa qualquer ato ilícito que porventura tiver conhecimento.

14.12.14 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

### 15 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 – Os itens deverão ser entregues, parceladamente, conforme especificações e quantidades indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, nas dependências do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, devendo ocorrer a efetiva entrega, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”:

Indicação do Endereço de Entrega		
Local	Endereço	Horário para Entrega
Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares	Avenida Zico Dornelas, nº 124, Santa Cruz II, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000	Segunda à Sexta, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h30

15.2 - Deverão obedecer rigorosamente ao horário de entrega no local indicado;

15.3 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa POR ESCRITO para a Administração do Hospital Municipal justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

15.4 - É de responsabilidade da contratada a carga, descarga e frete para a entrega dos itens solicitados;

15.5 - A contratada deverá informar o meio de entrega do item, bem como informar o devido código de rastreio ou o outro meio para que o contratante acompanhe a entrega do item;

15.6 - A Secretaria reserva-se o direito de NÃO RECEBER o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato;

15.7 - A cada entrega a pessoa responsável pela entrega deverá aguardar o fiscal do contrato, indicado no presente instrumento, realizar o recebimento integral do item. Caso a pessoa responsável pela entrega se ausente antes do processo de recebimento estar concluído e o item entregue apresente vício ou desconformidade com o solicitado via NAF, a contratada deverá se responsabilizar pela troca integral do material, sem exigências comprobatórias extras;

15.8 - Ocorrerão por conta do contratado as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

### 16 - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s)/serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

16.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigido em edital.

16.2.1 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item 16.1.

16.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

16.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

16.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

16.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no artigo 12, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



17.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), para conhecimento de todos os interessados.

17.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.9 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: [www.joaopinheiro.mg.br/licitacoes](http://www.joaopinheiro.mg.br/licitacoes), [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:

Fichas: 920 e 921 - Da Secretaria Municipal de Saúde;

### **19 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO**

19.1 - O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Anexo I, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.

### **20 – DA GARANTIA:**

#### **20.1 - Quanto ao Contrato:**

- a) Em razão do baixo risco da presente contratação e da modalidade indicada para trâmite do certame, garantias contratuais não se aplicam.

#### **20.2 - Quanto ao Produto:**

- a) A empresa contratada deverá oferecer garantia legal ou garantia convencional, garantia legal estabelecida pelo Código de defesa do Consumidor (CDC).

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.3 - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

21.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



21.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Relação dos Itens com valores estimado, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021;

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021;

**ANEXO VI** – Minuta do contrato.

João Pinheiro 04 de novembro de 2024.

Adão Pereira da Silva  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS COM VALORES ESTIMADO**

**1 - OBJETO:** Aquisição de materiais odontológicos para uso no Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

**2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conforme Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Anexo.

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vr Médio Unitário - R\$</b>
<b>01</b>	<b>Esponja hemostática</b> Embalagem com 10 unidades. Material leve: cerca de 10 mg Biocompatível material atóxico	cx	100	R\$ 45,19
<b>02</b>	<b>Sugador cirúrgico</b> 20 Unidades de Sugador Descartável Esterilizado. Material: Tubo principal: PVC, Ponteira: polipropileno e pigmento; Dimensões da embalagem: 8,5cm x 8cm x 26,6cm; Embalagem esterilizada individualmente (Óxido de Etileno) Ponta fina Descartável	cx	100	R\$24,18
<b>03</b>	<b>Bandeja</b> Em aço inox, Lisa, material odontológico 22x9x1,5 cm, formato retangular.	un	20	R\$ 33,67
<b>04</b>	<b>Carpule</b> • MODELO: 146-1; • Peso do produto: 65g; • MATERIAL: Aço Inox AISI 420; • Dimensões (C x L x A): 13 x 5,7 x 1,8 cm.	un	15	R\$ 42,32
<b>05</b>	<b>Hemostático</b> Frasco com 10ml Atóxico Composição: álcoois, cloreto de alumínio sulfato de hidroxiquinoleína e água purificada.	un	35	R\$ 13,52
<b>06</b>	<b>Sugador endodontia</b> Pacote com 20 unidades PVC atóxico, sendo o tubo transparente com fio de aço que permite um posicionamento fixo. Flexível Descartável	Pc	300	R\$ 24,56
<b>07</b>	<b>Amálgama em cápsula rende uma porção embalagem capsulas, pacote com 50 unidades</b> - Presa regular; 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	Pc	500	R\$ 3,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



<b>08</b>	<b>Tesoura iris curva serrilhada</b> ponta fina 11cm. Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável.	un	10	R\$ 16,56
<b>09</b>	<b>Cabo de espelho</b> Alumínio anodizado; Tamanho: 13 cm.	un	40	R\$ 4,04
<b>10</b>	<b>Espelho bucal n 5 caixa com 12 unidades</b> Conteúdo da embalagem: 1 Espelho bucal 05. Dimensões da embalagem: 4,5cm x 1,2cm x 10,5cm; Peso da embalagem: 5g; Material do produto: Aço Inoxidável AISI 420; Não acompanha o cabo; Autoclavável;	cx	15	R\$ 70,56
<b>11</b>	<b>Resina Ea1</b> 1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm.	un	30	R\$ 42,16
<b>12</b>	<b>Resina Ea2</b> 1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	un	30	R\$ 42,16
<b>13</b>	<b>Resina Ea3</b> 1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	un	30	R\$ 42,16
<b>14</b>	<b>Resina Da2</b> 1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	un	15	R\$ 42,16
<b>15</b>	<b>Resina Da3</b> 1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	un	15	R\$ 44,41
<b>16</b>	<b>Porta agulha Mayo Hegar</b> Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 14 cm com vídia; - Embalagem plástica individual.	un	10	R\$ 37,25
<b>17</b>	<b>Sugador odontológico descartável</b> Embalagem com 40 unidades. Ponteira extra macia e aromatizada Arame em aço especial Tubo e ponteira atóxicos	pc	25	R\$ 12,87
<b>18</b>	<b>Fio dental</b> Cor branca; Odor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; Embalagem com 100 mt.	un	2.000	R\$ 7,10
<b>19</b>	<b>Lima especial 6</b> 25mm Embalagem com 6 unidades Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.	cx	50	R\$ 33,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Série: especial. Autoclavável a 135° graus e 180° em estufa.			
<b>20</b>	<b>Lima especial 8</b> 25mm Embalagem com 6 unidades. Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção. Série: especial. Autoclavável a 135° graus e 180° em estufa. Caixa com 180.	cx	30	R\$ 36,28
<b>21</b>	<b>Lima especial 10</b> 25mm Embalagem com 6 unidades. Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada. Estéreis, aço inoxidável com secção transversal quadrangular.	cx	30	R\$ 35,57
<b>22</b>	<b>Lima 15 k 25 mm</b> Fabricada em aço inox. Embalagem com 6 unidades. Secção transversal quadrada. Lima manual.	cx	30	R\$ 31,95
<b>23</b>	<b>Lima especial 6</b> 31MM Embalagem com 6 unidades Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas Ponta inativa. Validade: 5 anos. Série: especial.	cx	30	R\$ 42,73
<b>24</b>	<b>Lima especial 08</b> 31 MM Embalagem com 6 unidades - Fabricada em aço inox. - Secção transversal quadrada. - Lima manual. - Série: especial. - É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura.	cx	30	R\$ 61,26
<b>25</b>	<b>Lima especial 10</b> 31MM Embalagem com 6 unidades Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	cx	30	R\$ 59,15
<b>26</b>	<b>Lima especial 15 K</b> 31 MM	cx	30	R\$ 48,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Embalagem com 6 unidades Lima manual. * Série: especial. * Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310 Conta com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. * Ponta inativa. * Validade: 5 anos.			
27	<b>Broca 2082</b> Formato: Cônica Topo Inativo;	un	10	R\$ 5,99
28	<b>Espatula de resina</b> Cabo: alumínio anodizado. Comprimento: 17cm. Totalmente autoclavável. Garantia: 2 anos pelo fabricante contra defeito de fabricação.	un	20	R\$ 15,17
29	<b>Hydro c fotopolimerizavel</b> Extensa comprovação clínica. * Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. * Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. * Validade: 3 anos.	un	12	R\$ 82,67
30	<b>Biocal</b> Extensa comprovação clínica. * Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. * Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. * Validade: 3 anos.	un	12	R\$ 44,93
31	<b>Fotopolimerizador</b> Potência de luz: <b>Clareamento e Polimerização:</b> 1250mW/cm <sup>2</sup> ; Função Ortho: 1700mW/cm <sup>2</sup> ; Tipo de lâmpada: <b>LED</b> ; Comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm; Tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC; Bateria da caneta: 3,7V – 1400mA; Garantia: 01 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra);	un	01	R\$ 720,96
32	<b>Jacaré</b> <b>Material:</b> Silicone + prendedor em aço inoxidável Comprimento do material de Silicone: 397mm Comprimento do prendedor/jacaré: 51mm	un	05	R\$ 12,06
33	<b>Pasta diamantada</b> É uma pasta de polimento produzida com diamante	un	03	R\$ 22,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores. Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos. Embalagem: 01 pasta 2g			
34	<b>Broca de polimento</b> * Kit de Polimento de Resina Completo. * Conta com 01 broqueiro acrílico não autoclavável. * Pontas fabricadas em silicone. * Granulações: verde (grossa), amarelo (média) e branco (fina).	un	05	R\$ 105,26
35	<b>Removedor de Tártaro Cavitador</b> Embalagem com 01 peça, 01 chave e 02 pontas Peça de mão, ponta que oscila (frequência de 3000-8000 Hz), (pressão de ar: 2,46Kg/cm <sup>2</sup> = 35 lbs psi) em seu sistema transdutor, corpo 6000 possui diâmetro de 16.5mm e seu comprimento total (sem ponta) é de aproximadamente 116mm “borden” e 122mm.	un	10	R\$ 1.521,15
36	<b>Kit motor</b> Alta rotação Z20T Peça de mão de alta rotação. Spray triplo: 3 jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca. Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. Cabeça confeccionada em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Corpo confeccionado em alumínio: Proporciona peso reduzido. <b>Informações técnicas da Peça de Mão Z20T</b> Conexão: Borden (2 furos). Fixação da broca: Push Button. Cabeça: Torque. Diâmetro da cabeça: 12,5 mm. Cor: Prata. Autoclavável: Até 135°C. Rotação: 290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%.	un	05	R\$ 3.157,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



<p>Nível sonoro: 70 Db. Peso Líquido: 52 g. Brocas: Haste tipo 3 – FG Standard. Micromotor X5 Spray Externo. Corpo confeccionado em alumínio. Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor. Conexão: Borden com o Equipó. <b>Informações técnicas do Micromotor X5</b> Conexão: Borden (2 furos). Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%. Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%. Peso Líquido: 115 g. Autoclavável: Até 135°C. Cor: Prata acetinado. Contra Ângulo T15 Contra ângulo de baixa rotação. Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca. Corpo confeccionado em alumínio. Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. <b>Informações técnicas do Contra Ângulo T15</b> Fixação da Broca: Push Button. Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso Líquido: 45 g. Brocas: Haste tipo 1 – CA Standard. Autoclavável: Até 135°C. Cor: Prata acetinado. Peça Reta P5 Peça reta de baixa rotação. Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca. Corpo: Confeccionado em alumínio. Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. <b>Informações técnicas da Peça Reta P5</b></p>			
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	Fixação da broca: Giro do anel. Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso Líquido: 52 g. Brocas: Haste tipo 2 – HP Standard. Autoclavável: Até 135°C. Cor: Prata acetinado.			
<b>37</b>	<b>Escova de robson</b> * Autoclavável; * Cerdas brancas; * Granulometria rígida para profilaxia e microabrasão; * Código: ECP14WG; * Formato: Taça; * RPM: 7.000 a 10.000;	un	300	R\$ 2,27
<b>38</b>	<b>Tentacânula</b> Tamanho: 15cm, tornando-a ideal para uma variedade de procedimentos cirúrgicos. Estrutura robusta, garantindo sua eficiência ao longo de diversos usos e procedimentos.	un	05	R\$ 17,16
<b>39</b>	<b>Clorexidina 0,12 %</b> Uso: Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras. Volume: 1 Litro. Sabor: Menta. Não contém álcool. Dermatologicamente testado. Embalagem com Válvula tipo Pump para medida facilitada de uso individual. Composição: Digliconato de Clorexidina, Glicerol, Metilcloroisotiazolinona, Metilisotiazolinona e Água (Digliconato de Clorexidina 0,12% ou Enxaguatório de Clorexidina a 0,12% - Uso profissional ou recomendado por um cirurgião dentista). Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	un	15	R\$ 26,42
<b>40</b>	<b>Anestésico sem vaso</b> Cada tubete com 1,8ml. Solução injetável 20 mg/mL sem vasoconstritor. cloridrato de lidocaína ... 20 mg veículo estéril q.s.p. caixa com 50 unidades.	un	1.000	R\$ 6,28
<b>41</b>	<b>Adesivo autocondicionante</b> É um sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante para esmalte e dentina * Embalagem com 5ml; * MDP Potencializado; * BPA Free.	un	05	R\$ 154,72
<b>42</b>	<b>Escova de dente</b> * Escova infantil. * Macia. * Com protetor de cerdas.	un	2.000	R\$ 3,02
<b>43</b>	<b>Pasta de dente</b>	un	2.000	R\$ 2,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<b>Embalagem com 1 unidade. 30g</b> Contém Monofluorofosfato de Sódio; Concentração de flúor de 1500ppm; Refresca o hálito; Possui proteção anticárie com flúor; Com micropartículas de cálcio; Aprovado pela ABO; Dimensões da embalagem: 12,3 x 3,5 x 3,0 cm; Peso com embalagem: 38g;			
<b>44</b>	<b>Sistema Adesivo</b> , embalagem com 06 ml fotopolimerizável, solvente a base de etanol. Combinação de primer e adesivo no mesmo frasco.	un	60	R\$ 57,40
<b>45</b>	<b>Agulha gengival curta 27 g</b> A agulha gengival permite que a anestesia seja descolada do tubete anestésico até o tecido onde está inserida. Em sua maioria, as agulhas disponíveis no mercado são pré-esterilizadas, descartáveis e feitas de aço inoxidável. Fabricada em aço. Caixa com 100 unidades.	cx	25	R\$ 27,94
<b>46</b>	<b>Agulha gengival longa 27 g</b> Agulha(canula), produto estéril. Tribiselada, siliconizada. Indicador de bisel. Pré rosqueada. Bisel interno. Esterilização com óxido de etileno. Longa 30 mm. Caixa com 100 unidades.	cx	25	R\$ 35,30
<b>47</b>	<b>Ponta de Ultrason ED7</b> Autoclavável Fabricado com matéria prima que proporcionam resistência e durabilidade; para endodontia; fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, as pontas operam em frequência ultrassônicas geralmente na faixa de 20.000 a 45.000 hz criando micro vibrações que ajudam a quebrar a remover depósitos; ponta com rosca interna com encaixe.	un	03	R\$ 386,97
<b>48</b>	<b>Ponta de ultrassom ED6</b> Tem uma ponta em forma de bala diamantado que propicia desgaste precisos, autocravável; aço inoxidável; ponta com rosca interna de encaixe.	un	03	R\$ 386,97
<b>49</b>	<b>Pasta Profilática</b> Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. com flúor e sabor e tutifruiti.carbonato de cálcio pedra pomes glicerina, laurel sulfato de sódio,flavorizante, edulcorante,espessante, conservante , agua purificada. Bisnaga 50 gramas.	un	25	R\$ 11,30
<b>50</b>	<b>Ácido fosfórico 37% gel 3 ml pacote</b> Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% + Clorexidina 2% Aspecto Físico: Gel. É muito utilizado em pacientes que passaram por uma restauração dentária. Isso porque ele permite uma maior aderência aos materiais restaurados às estruturas dos dentes. Embalagem com 3 seringas com 2,5	un	35	R\$ 6,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



	g, na cor azul.			
<b>51</b>	<b>Algodão rolete:</b> Pacote com 100 unidades de rolete dental de algodão; cor branco; fibras 100% naturais Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Rolete Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Esterilidade: Não Estéril.	cx	50	R\$ 3,11
<b>52</b>	<b>Revelador radiográfico :</b> embalagem com 500 ml; revelador odontológico para radiografia	un	30	R\$ 15,16
<b>53</b>	<b>Hipoclorito de sódio 2,5%:</b> frasco de 1 litro; desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos	un	20	R\$ 8,48
<b>54</b>	<b>Microbrush :</b> embalagem com 100 unidades; aplicador descartável	cx	50	R\$ 9,70
<b>55</b>	<b>Hidroxido de cálcio p.a :</b> frasco de 10 g; atua como protetor da polpa contra estímulos termoeletrônicos;	fr	25	R\$ 8,00
<b>56</b>	<b>Bicarbonato de sódio :</b> embalagem com 200g; removedor mecânico de placa bacteriana, uso profilático	un	20	R\$ 28,55
<b>57</b>	<b>Teste biológico:</b> indicador biológico; embalagem com 10 unidades	un	20	R\$ 116,88
<b>58</b>	<b>Pedra pomers:</b> embalagem com 100g ; pó de coloração branca, e extra fino	un	20	R\$ 15,76
<b>59</b>	<b>Flúor:</b> embalagem com 200 ml; teor de fluoreto de sódio a 1,23 %	un	20	R\$ 5,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II

### Estudo Técnico Preliminar



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO Nº 01 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Estudo Técnico Preliminar – Artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para uso do centro de especialidade odontológica (CEO), e consultórios odontológicos das unidades de saúde de João pinheiro-MG (PSF). Conforme o decreto 660/2023 e lei 14.133/21.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Suprir o funcionamento do setor odontológico do Centro Municipal de Saúde, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que utiliza os serviços públicos.

2.2 Constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde bucal a população do município de João pinheiro -MG, pois a secretaria de saúde (CEO) desenvolve diversas atividades nas unidades de saúde, dentre as quais destaca-se implementações de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde bucal da população , bem como auxiliar no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças bucais e melhorar a saúde e qualidade de vida. Evitar o agravamento da condição de saúde bucal dos pacientes por falta de material de consumo odontológico e equipamentos, mantendo-se um estoque de segurança.

#### 3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.3. Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisições dos insumos acima citados para consumo, sendo elaborada uma planilha com a relação dos itens essenciais já cometidos para processo licitatório por meio de sistema de registro de Preço no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Secretaria Municipal de Saúde e também seus departamentos vinculados.

#### 3.3. Materiais odontológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

item	produto	Und med	2022	2023	2024	Preço unt	Preço total
01	<b>Esponja hemostática</b> Embalagem c/ 10 unidades.  Material leve: cerca de 10 mg Biocompatível  material atóxico	Caixa com 10 unidades	0	50	100	R\$ 45,19	R\$ 4.519,00
02	<b>Sugador cirúrgico</b> 20 Unidades de Sugador Descartável Esterilizado. Material: Tubo principal: PVC, Ponteira: polipropileno e pigmento; Dimensões da embalagem: 8,5cm x 8cm x 26,6cm; Embalagem esterilizada individualmente (Óxido de Etileno) Ponta fina Descartável	Caixinhas de 20 unds	00	197	100	R\$24,18	R\$ 2.418,00
03	<b>Bandeja</b> Inox Lisa 22x9x1,5 cm, Retangular.	UND	18	04	20	R\$ 33,67	R\$ 673,40
04	<b>Carpule</b> • MODELO: 146-1; • Peso do produto: 65g; • MATERIAL: Aço Inox AISI 420; • Dimensões (C x L x A): 13 x 5,7 x 1,8 cm;	und	23	08	15	R\$ 42,32	R\$ 634,80
05	<b>Hemostático</b> Frasco com 10ml Atóxico Composição: álcoois, cloreto de alumínio sulfato de hidroxiquinoleína e água purificada.	und	0	51	35	R\$ 13,52	R\$ 473,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

06	<b>Sugador endodontia</b> Pacote com 20 unidades PVC atóxico, sendo o tubo transparente com fio de aço que permite um posicionamento fixo. Flexível Descartável	Pacotes com 20 und	0	200	300	R\$ 24,56	R\$ 7.368,00
07	<b>Amálgama em cápsula rende uma porção embalagem capsulas</b>  - Presa regular; 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	unidade	500	750	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
08	<b>Tesoura iris curva serrilhada</b>  ponta fina 11cm.  Instrumento cirúrgico articulado cortante.  Produzido em aço inoxidável	und	20	03	10	R\$ 16,5650	R\$ 165,65
09	<b>Cabo de espelho</b>  Alumínio anodizado; Tamanho: 13 cm.	und	76	40	40	R\$ 4,04	R\$ 161,60
10	<b>Espelho n 5</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo da embalagem:</li><li>• 1 Espelho bucal 05.</li><li>• Dimensões da embalagem: 4,5cm x 1,2cm x 10,5cm;</li></ul>	Caixinha c 12 unidades	10	15	15	R\$ 70,56	R\$ 1.058,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Peso da embalagem: 5g;</li><li>• Material do produto: Aço Inoxidável AISI 420;</li><li>• Não acompanha o cabo;</li><li>• Autoclavável;</li></ul>						
11	<b>Resina Ea1</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	und	47	12	30	R\$ 42,1625	R\$ 1.264,87
12	<b>Resina Ea2</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	und	47	42	30	R\$ 42,1625	R\$ 1.264,87
13	<b>ResinaEA3</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	und	27	46	30	R\$ 42,1625	R\$ 1.264,87
14	<b>RESINA da2</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	und	0	0	15	R\$ 42,1625	R\$ 632,43
15	<b>RESINA DA3</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta	Und	0	0	15	R\$ 44,4125	R\$ 666,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Preenchimento: 2mm						
16	<b>Porta agulha Mayo Hegar</b>  Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 14cm; - Embalagem plástica individual	UND	08	05	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
17	<b>Sugador descartável</b>  Embalagem c/40 unidades.  Ponteira extra macia e aromatizada  Arame em aço especial  Tubo e ponteira atóxicos	PACOTE COM 40 UNIDADES	07	10	25	R\$ 12,87	R\$ 321,75
18	<b>Fio dental</b>  Cor branca; Odor menta; * Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; Embalagem com 100m	und	18	94	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200
19	<b>Lima especial 6</b>  25mm	CAIXINHAS COM 6 UNIDADES	0	0	50	R\$ 33,8420	R\$ 1.692,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>Embalagem com 6 unidades</p> <p>Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada.</p> <p>Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial.</p> <p>Autoclavável a 135° graus e 180° em estufa.</p>	DES					
<b>20</b>	<p><b>Lima especial 8</b></p> <p>25mm</p> <p>Embalagem com 6 unidades.</p> <p>Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada.</p> <p>Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial.</p> <p>Autoclavável a 135° graus e 180° em estufa.</p>	CAIXA COM 6 UNIDADES	0	20	30	R\$ 36,2860	R\$ 1.088,58
<b>21</b>	<p><b>Lima especial 10</b></p> <p>25mm</p> <p>Estéreis, aço inoxidável com secção transversal quadrangular.</p>	CAIXINHA COM 6 UNIDADES	0	20	30	R\$ 35,5740	R\$ 1.067,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	<b>Lima 15 k 25 mm</b> Fabricada em aço inox. Secção transversal quadrada. Lima manual.	CAIXIN HA COM 6 UNIDA DES	0	20	30	R\$ 31,9580	R\$ 958,74	
23	<b>Lima especial 6</b> 31MM Embalagem com 6 unidades Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro- polidas <table border="1"><tr><td>Ponta inativa. * Validade: 5 anos.</td></tr></table> Série: especial.	Ponta inativa. * Validade: 5 anos.	CAIXIN HA COM 06 UNIDA DES	0	20	30	R\$ 42,7375	R\$ 1.282,12
Ponta inativa. * Validade: 5 anos.								
24	<b>LIMA ESPECIAL 08</b> 31 MM - Fabricada em aço inox. - Secção transversal quadrada. - Lima manual. - Série: especial.	CAIXIN HA COM 6 UNIDA DES	0	20	30	R\$ 61,26	R\$ 1.837,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	- É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura.						
25	<b>LIMA ESPECIAL 10</b> 31MM <ul style="list-style-type: none"><li>• Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.</li><li>• Possui secção transversal quadrangular.</li><li>• Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.</li><li>• Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.</li></ul>	CAIXINHA COM 06 UNIDADES	0	20	30	R\$ 59,1550	R\$ 1.774,65
26	<b>LIMA ESPECIAL 15 K</b> 31 MM <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Lima manual. * Série: especial. * Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310 Conta com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. * Ponta inativa. * Validade: 5 anos.</p></div>	CAIXINHA COM 06 UNIDADES	0	20	30	R\$ 48,9966	R\$ 1.469,89
27	<b>BROCA 2082</b> Formato: Cônica Topo Inativo;	und	0	0	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
28	<b>ESPATULA DE RESINA</b>	und	17	08	20	R\$	R\$ 303,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cabo: alumínio anodizado. Comprimento: 17cm. Totalmente autoclavável. Garantia: 2 anos pelo fabricante contra defeito de fabricação.					15,1725	
29	<b>Hydro e fotopolimerizavel</b> Extensa comprovação clínica. * Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. * Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. * Validade: 3 anos.	Und	07	05	12	R\$ 82,6725	R\$ 982,07
30	<b>Biocal</b> Extensa comprovação clínica. * Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. * Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. * Validade: 3 anos.	und	0	0	12	R\$ 44,9333	R\$ 539,19
31	<b>Fotopolimerizador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência de luz:</li><li>• Clareamento e Polimerização: 1250mW/cm<sup>2</sup>;</li><li>• Função Ortho: 1700mW/cm<sup>2</sup>;</li><li>• Tipo de lâmpada: LED;</li><li>• Comprimento de onda</li></ul>	und	0	08	1	R\$ 720,96	R\$ 720,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>de luz: 420nm a 480nm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC;</li><li>• Bateria da caneta: 3,7V – 1400mA;</li><li>• Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra);</li></ul>						
32	<p><b>jacaré</b> <b>Material:</b> Silicone + prendedor em aço inoxidável</p> <p>Comprimento do material de Silicone: 397mm</p> <p>Comprimento do prendedor/jacaré: 51mm</p>	und	0	0	5	R\$ 12,0633	R\$ 60,31
33	<p><b>PASTA DIAMANTADA</b></p> <p>É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores. Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos.</p> <p>Embalagem: 01 pasta 2g</p>	und	0	10	3	R\$ 22,0533	R\$ 66,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

34	<b>BROCA DE POLIMENTO</b>  * Kit de Polimento de Resina Completo. * Conta com 1 broqueiro acrílico não autoclavável. * Pontas fabricadas em silicone. * Granulações: verde (grossa), amarelo (média) e branco (fina).	und	0	0	05	R\$ 105,2666	R\$ 526,33
35	<b>Removedor de Tártaro Cavitador</b> Embalagem com 1 peça, 1 chave e 2 pontas Peça de mão ponta que oscila (frequência de 3000-8000 Hz) (pressão de ar: 2,46Kg/cm <sup>2</sup> = 35 lbs psi) em seu sistema transdutor corpo 6000 possui diâmetro de 16.5mm e seu comprimento total (sem ponta) é de aproximadamente 116mm "borden" e 122mm	und	0	13	10	R\$ 1521,15	R\$ 15.211,50
36	<b>Kit motor</b>  <i>Alta rotação Z20T</i> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peça de mão de alta rotação.</li><li>• Spray triplo: 3 jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca.</li><li>• Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao</li></ul>	Und	05	00	05	R\$ 3.157,482 5	R\$15.787,41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil.</li><li>• Cabeça confeccionada em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Corpo confeccionado em alumínio: Proporciona peso reduzido.</li></ul> <p><b>Informações técnicas da Peça de Mão Z20T</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão: Borden (2 furos).</li><li>• Fixação da broca: Push Button.</li><li>• Cabeça: Torque.</li><li>• Diâmetro da cabeça: 12,5 mm.</li><li>• Cor: Prata.</li><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Rotação: 290.000 a</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>420.000 rpm.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%.</li><li>• Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%.</li><li>• Nível sonoro: 70 Db.</li><li>• Peso Líquido: 52 g.</li><li>• Brocas: Haste tipo 3 – FG Standard.</li></ul> <p><i>Micromotor X5</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Spray Externo.</li><li>• Corpo confeccionado em alumínio.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor.</li><li>• Conexão: Borden com o Equipo.</li></ul> <p><b>Informações técnicas do Micromotor X5</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão: Borden (2 furos).</li><li>• Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</li><li>• Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>• Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%.</li><li>• Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%.</li><li>• Peso Líquido: 115 g.</li></ul>						
---	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none"><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Cor: Prata acetinado.</li></ul> <p><i>Contra Ângulo T15</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contra ângulo de baixa rotação.</li><li>• Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca.</li><li>• Corpo confeccionado em alumínio.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas.</li></ul> <p><b>Informações técnicas do Contra Ângulo T15</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação da Broca: Push Button.</li><li>• Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</li><li>• Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>• Relação de transmissão: 1:1.</li><li>• Peso Líquido: 45 g.</li><li>• Brocas: Haste tipo 1 – CA Standard.</li><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Cor: Prata acetinado.</li></ul> <p><i>Peça Reta P5</i></p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Peça reta de baixa rotação.</li><li>• Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca.</li><li>• Corpo: Confeccionado em alumínio.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas.</li></ul> <p><b>Informações técnicas da Peça Reta P5</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação da broca: Giro do anel.</li><li>• Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</li><li>• Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>• Relação de transmissão: 1:1.</li><li>• Peso Líquido: 52 g.</li><li>• Brocas: Haste tipo 2 – HP Standard.</li><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Cor: Prata acetinado.</li></ul>						
37	<b>Escova de robson</b> * Autoclavável; * Cerdas brancas;	und	77	200	300	R\$ 2,2750	R\$ 682,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>* Granulometria rígida para profilaxia e microabrasão; * Código: ECP14WG; * Formato: Taça; * RPM: 7.000 a 10.000;</p>						
48	<p><b>Tentacânula</b></p> <p>Tamanho: 15cm, tornando-a ideal para uma variedade de procedimentos cirúrgicos. Estrutura robusta, garantindo sua eficiência ao longo de diversos usos e procedimentos.</p>	und	0	0	5	R\$ 17,1675	R\$ 85,83
39	<p><b>Clorexidina 0,12 %</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Uso: Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.</li><li>• Volume: 1 Litro.</li><li>• Sabor: Menta.</li><li>• Não contém álcool.</li><li>• Dermatologicamente testado.</li><li>• Embalagem com Válvula tipo Pump para medida facilitada de uso individual.</li><li>• Composição: Digliconato de Clorexidina, Glicerol, Metilcloroisotiazolinon a, Metilisotiazolinona e Água (Digliconato de Clorexidina 0,12% ou Enxaguatório de Clorexidina a 0,12% - Uso profissional ou recomendado por um cirurgião dentista).</li><li>• Validade: 24 meses a partir da data de</li></ul>	und	95	22	15	R\$ 26,4250	R\$ 396,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fabricação.						
40	<b>Anestésico sem vaso</b> Cada tubete com 1,8ml. Solução injetável 20 mg/mL sem vasoconstritor. cloridrato de lidocaína ..... ..... 20 mg veículo estéril q.s.p.	ampolas	350	600	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
41	<b>Adesivo autocondicionante</b> é um sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante para esmalte e dentina  * Embalagem com 5ml; * MDP Potencializado; * BPA Free.	und	0	0	5	R\$ 154,72	R\$ 773,60
42	<b>Escova de dente</b> * Escova infantil. * Macia. * Com protetor de cerdas.	und	2.85 1	0	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
43	<b>Pasta de dente</b> <b>Embalagem com 1 unidade.</b> <b>30g</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contém Monofluorofosfato de Sodio;</li><li>• Concentração de flúor de 1500ppm;</li><li>• Refresca o hálito;</li><li>• Possui proteção anticárie com flúor;</li><li>• Com micropartículas de cálcio;</li><li>• Aprovado pela ABO;</li><li>• Dimensões da embalagem: 12,3 x 3,5 x 3,0 cm;</li><li>• Peso com embalagem:</li></ul>	und	223	0	2000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	38g;						
44	<b>Sistema Adesivo</b> , embalagem com 06 ml fotopolimerizável, solvente a base de etanol	und	121	84	60	R\$ 57,40	R\$ 3.444,00
45	<b>Agulha curta</b> A agulha gengival permite que a anestesia seja descolada do tubete anestético até o tecido onde está inserida. Em sua maioria, as agulhas disponíveis no mercado são pré-esterilizadas, descartáveis e feitas de aço inoxidável. Fabricada em aço	CAIXINHA COM 100 UND	20	20	25	R\$ 27,9400	R\$ 698,50
46	<b>AGULHA LONGA AGULHA(CANULA), PRODUTO ESTERIL</b>	CAIXINHA COM 100 UND	20	20	25	R\$ 35,3050	R\$ 882,62
47	<b>Ponta de Ultrason ED7</b> Autoclavável Fabricado com matéria prima que proporcionam resistência e durabilidade; para endodontia; fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, as pontas operam em frequência ultrassônicas geralmente na faixa de 20.000 a 45.000 hz criando micro vibrações que ajudam a quebrar a remover depósitos; ponta com rosca interna com encaixe	und	0	0	03	R\$ 386,9725	R\$ 1.160,91
48	<b>Ponta de ultrassom ED6</b> Tem uma ponta em forma de bala diamantado que propicia desgaste precisos, autocravável; aço inoxidável; ponta com rosca interna de encaixe.	und	0	0	03	R\$ 386,9725	R\$ 1.160,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	<b>Pasta Profilática</b>  Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. com flúor e sabor e tutifruiti. carbonato de cálcio pedra pomes glicerina, laurel sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada. BISNAGA 50 GRAMAS	und			25	R\$ 9,5563	R\$ 238,90
50	<b>Ácido fosfórico 37%</b>  Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% + Clorexidina 2% Aspecto Físico: Gel  É muito utilizado em pacientes que passaram por uma restauração dentária. Isso porque ele permite uma maior aderência aos materiais restaurados às estruturas dos dentes. Embalagem com 3 seringas com 2,5 g, na cor azul.	und	58	76	35	R\$ 7.7214	R\$ 270,24
51	<b>Algodão rolete:</b> pacote com 100 unidades de rolete dental de algodão; cor branco; fibras 100% naturais  Tipo: Hidrófilo  Apresentação: Em Rolete  Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas  Esterilidade: Não Estéril	und	119	148	50	R\$ 3,2664	R\$ 163,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	<b>Revelador radiográfico :</b> embalagem com 500 ml; revelador odontológico para radiografia	und			30	R\$ 12,8164 <i>OK</i>	R\$ 384,49
53	<b>Hipoclorito de sódio 2,5%:</b> frasco de 1 litro; desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos	und			20	R\$ 8,0434 <i>OK</i>	R\$ 160,86
54	<b>Microbrush :</b> embalagem com 100 unidades; aplicador descartável	und	78	96	50	R\$ 9,9034 <i>OK</i>	R\$ 495,17
55	<b>Hidroxido de cálcio p.a :</b> frasco de 10 g; atua como protetor da polpa contra estímulos termoeletrônicos;	und	28	39	25	R\$ 6,0165 <i>OK</i>	R\$ 150,41
56	<b>Bicarbonato de sódio :</b> embalagem com 200g; removedor mecânico de placa bacteriana, uso profilático	und	13	30	20	R\$ 41,8256 <i>OK</i>	R\$ 836,51
57	<b>Teste biológico:</b> indicador biológico; embalagem com 10 unidades	und			20	R\$ 128,6433 <i>OK</i>	R\$ 2.257,86
58	<b>Pedra pomers:</b> embalagem com 100g ;pó de coloração branca, e extra fino	und	03	30	20	R\$ 6,9150 <i>OK</i>	R\$ 138,30
59	<b>Flúor:</b> embalagem com 200 ml; teor de fluoreto de sódio a 1,23 %	und	201	240	20	R\$ 5,4886 <i>OK</i>	R\$ 109,77
							131.693,29

3.1. estimativa do valor da contratação é de R\$ 131.693,29

3.2. A estimativa de preço foi efetuada em fornecedores que atua na área por não ser encontrado no PNCP e Memory, como justificativa em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. Alguns Itens não constam informações de memória de gasto por que não havia na unidade Centro de Especialidade Odontológica aparelhos que executavam alguns tratamentos e que foram adquiridos pela administração para melhor e eficaz atendimento dos usuários, aumentando assim a necessidade de alguns materiais.
- 3.4. Alguns itens que foram solicitados serão para melhorar o atendimento de pacientes especiais da unidade Centro de Especialidade Odontológica, devido à complexidade dos mesmos.
- 3.5. As quantidades licitadas estão de acordo com o período. Até 31/12/2024.

#### **4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

- 4.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, tendo em vista que é técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Por isso a adjudicação do objeto será por item.

#### **5. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. As atividades relacionadas a esta contratação são consideradas essenciais para realização dos seus serviços, sem os insumos requisitados para realização dos serviços não será possível oferecer um tratamento eficaz e seguros aos pacientes.
- 5.2. Esta contratação está prevista no plano anual de contratações para 2024, passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços odontológicos a população, melhorando assim a qualidade de vida e bucal dos mesmos.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.2. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

6.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.10 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360 de 1976 e Decreto nº 8.077 de 2013.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de materiais odontológicos, destinado atender as necessidades do centro de especialidades odontológicas e unidades básicas de saúde (PSF).

7.5. A forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico

7.7. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico.

8.3. Com isso, o processo licitatório será feito por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Secretaria Municipal de Saúde, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

9.2 garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade

9.3 Rapidez no atendimento das demandas do centro de especialidade odontológica

9.4 Proporcionar a sociedade Pinheirense uma cidade com uma melhor qualidade de vida, e com a saúde bucal em dia, evitando assim possíveis doenças.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Fiscais de contrato previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde na Pessoa de Seus Secretario e nomeados pelo Prefeito Municipal.

### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR:**

Marianna Mota Mendes

Marianna Mota Mendes

**13. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DO ÓRGÃO**

\_\_\_\_\_  
Gilberto Cezar Carvalho de Andrade  
Secretário Municipal de Saúde

**GILBERTO  
CESAR DE  
CARVALHO  
ANDRADE**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO CESAR DE CARVALHO  
ANDRADE  
DN: cn=GILBERTO CESAR DE  
CARVALHO ANDRADE,  
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PINHEIRO, ou=SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE,  
email=sau@joaopinheiro.mg.go  
v.br, c=BR  
Dados: 2024.11.07 15:09:02 -03'00'

João Pinheiro, 14/06/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO III

### Termo de Referência



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO Nº 02 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 660/2023

Termo de Referência – Artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21

#### 01) OBJETO –

1.1. Aquisição de materiais odontológicos para o centro de especialidades odontológicas de João Pinheiro-MG.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. A descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

item	produto	Und med	2024	Preço unt	Preço total
01	<b>Esponja hemostática</b> Embalagem c/ 10 unidades. Material leve: cerca de 10 mg Biocompatível material atóxico	Caixa com 10 unidades	100	R\$ 45,19	R\$ 4.519,00
02	<b>Sugador cirúrgico</b> 20 Unidades de Sugador Descartável Esterilizado. Material: Tubo principal: PVC, Ponteira: polipropileno e pigmento; Dimensões da embalagem: 8,5cm x 8cm x 26,6cm; Embalagem esterilizada individualmente (Óxido de Etileno) Ponta fina Descartável	Caixinhas de 20 unds	100	R\$24,18	R\$ 2.418,00
03	<b>Bandeja</b> Inox Lisa 22x9x1,5 cm, Retangular.	UND	20	R\$ 33,67	R\$ 673,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

04	<b>Carpule</b> • MODELO: 146-1; • Peso do produto: 65g; • MATERIAL: Aço Inox AISI 420; • Dimensões (C x L x A): 13 x 5,7 x 1,8 cm;	und	15	R\$ 42,32	R\$ 634,80
05	<b>Hemostático</b> Frasco com 10ml Atóxico Composição: álcoois, cloreto de alumínio sulfato de hidroxiquinoleína e água purificada.	und	35	R\$ 13,52	R\$ 473,20
06	<b>Sugador endodontia</b> Pacote com 20 unidades PVC atóxico, sendo o tubo transparente com fio de aço que permite um posicionamento fixo. Flexível Descartável	Pacotes com 20 und	300	R\$ 24,56	R\$ 7.368,00
07	<b>Amálgama em cápsula rende uma porção embalagem capsulas</b>  - Presa regular; 40% de prata, 31,3% de estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio.	unidade	500	R\$ 3,72	R\$ 1860,00
08	<b>Tesoura iris curva serrilhada</b>  ponta fina 11cm.  Instrumento cirúrgico articulado cortante.  Produzido em aço inoxidável	und	10	R\$ 16,5650	R\$ 165,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>09</b>	<b>Cabo de espelho</b>  Alumínio anodizado; Tamanho: 13 cm.	und	40	R\$ 4,04	R\$ 161,60
<b>10</b>	<b>Espelho n 5</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo da embalagem:</li><li>• 1 Espelho bucal 05.</li><li>• Dimensões da embalagem: 4,5cm x 1,2cm x 10,5cm;</li><li>• Peso da embalagem: 5g;</li><li>• Material do produto: Aço Inoxidável AISI 420;</li><li>• Não acompanha o cabo;</li><li>• Autoclavável;</li></ul>	Caixinha c 12 unidades	15	R\$ 70,56	R\$ 1058,40
<b>11</b>	<b>Resina Ea1</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	und	30	R\$ 42,1625	R\$ 1.264,8750
<b>12</b>	<b>Resina Ea2</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	und	30	R\$ 42,1625	R\$ 1.264,8750
<b>13</b>	<b>ResinaEA3</b>	und	30	R\$ 42,1625	R\$ 1.264,8750

27/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm				
14	<b>RESINA da2</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	und	15	R\$ 42,1625	R\$ 632,4375
15	<b>RESINA DA3</b>  1 seringa com 4 g. Consistência: Composta Preenchimento: 2mm	Und	15	R\$ 44,4125	R\$ 666,1875
16	<b>Porta agulha Mayo Hegar</b>  Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 14cm; - Embalagem plástica individual	UND	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
17	<b>Sugador descartável</b>  Embalagem c/40 unidades.  Ponteira extra macia e aromatizada  Arame em aço especial  Tubo e ponteira atóxicos	PACOTE COM 40 UNIDADES	25	R\$ 12,87	R\$ 321,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	<b>Fio dental</b>  Cor branca; Odor menta; * Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; Embalagem com 100m	und	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200
19	<b>Lima especial 6</b>  25mm  Embalagem com 6 unidades  Fabricada em aço inox 18- 8 com fibra reforçada.  Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.  Série: especial.  Autoclavável a 135° graus e 180° em estufa.	CAIXINHAS COM 6 UNIDADES	50	R\$ 33,8420	R\$ 1.692,10
20	<b>Lima especial 8</b>  25mm  Embalagem com 6 unidades.	CAIXA COM 6 UNIDADES	30	R\$ 36,2860	R\$ 1.088,58

29/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Fabricada em aço inox 18-8 com fibra reforçada.</p> <p>Oferece maior resistência à corrosão e mantém sua grande flexibilidade devido sua forma de confecção.</p> <p>Série: especial.</p> <p>Autoclavável a 135° graus e 180° em estufa.</p>				
21	<p><b>Lima especial 10</b></p> <p>25mm</p> <p>Estéreis, aço inoxidável com secção transversal quadrangular.</p>	<p>CAIXINHA COM 6 UNIDADES</p>	30	R\$ 35,5740	R\$ 1.067,22
22	<p><b>Lima 15 k 25 mm</b></p> <p>Fabricada em aço inox.</p> <p>Secção transversal quadrada.</p> <p>Lima manual.</p>	<p>CAIXINHA COM 6 UNIDADES</p>	30	R\$ 31,9580	R\$ 958,74
23	<p><b>Lima especial 6</b></p> <p>31MM</p> <p>Embalagem com 6</p>	<p>CAIXINHA COM 06 UNIDADES</p>	30	R\$ 42,7375	R\$ 1.282,1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	unidades  Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletro-polidas  <table border="1"><tr><td>Ponta inativa. * Validade: 5 anos.</td></tr></table> Série: especial.	Ponta inativa. * Validade: 5 anos.				
Ponta inativa. * Validade: 5 anos.						
24	LIMA ESPECIAL 08 31 MM - Fabricada em aço inox. - Secção transversal quadrada. - Lima manual. - Série: especial. - É a mais forte dentre as limas manuais, com menor potencial de fratura.	CAIXINHA COM 6 UNIDADES	30	R\$ 61,26	R\$ 1.837,80	
25	LIMA ESPECIAL 10 31MM <ul style="list-style-type: none"><li>• Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.</li><li>• Possui secção transversal quadrangular.</li><li>• Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por</li></ul>	CAIXINHA COM 06 UNIDADES	30	R\$ 59,1550	R\$ 1.774,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	meio de alargamento e limpeza dos mesmos. <ul style="list-style-type: none"><li>• Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.</li></ul>				
26	<b>LIMA ESPECIAL 15 K</b> 31 MM  <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>Lima manual. * Série: especial. * Fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310 Conta com alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. * Ponta inativa. * Validade: 5 anos.</p></div>	CAIXINHA COM 06 UNIDADES	30	R\$ 48,9966	R\$ 1.469,8980
27	<b>BROCA 2082</b> Formato: Cônica Topo Inativo;	und	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
28	<b>ESPATULA DE RESINA</b>  Cabo: alumínio anodizado. Comprimento: 17cm. Totalmente autoclavável. Garantia: 2 anos pelo fabricante contra defeito de fabricação.	und	20	R\$ 15,1725	R\$ 303,45
29	<b>Hydro c fotopolimerizavel</b> Extensa comprovação clínica.	Und	12	R\$ 82,6725	R\$ 982,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>* Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais.</p> <p>* Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais.</p> <p>* Validade: 3 anos.</p>				
30	<p><b>Biocal</b> Extensa comprovação clínica.</p> <p>* Composição Base: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais.</p> <p>* Composição Catalisador: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes Minerais.</p> <p>* Validade: 3 anos.</p>	und	12	R\$ 44,9333	R\$ 539,1996
31	<p><b>Fotopolimerizador</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência de luz:</li><li>• Clareamento e Polimerização: 1250mW/cm<sup>2</sup>;</li><li>• Função Ortho: 1700mW/cm<sup>2</sup>;</li><li>• Tipo de lâmpada: LED;</li><li>• Comprimento de onda de luz: 420nm a 480nm;</li><li>• Tensão de alimentação da base carregadora: Bivolt automático 100~240V AC;</li><li>• Bateria da caneta:</li></ul>	und	1	R\$ 720,96	R\$ 720,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	3,7V – 1400mA; • Garantia: 1 ano, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação (a partir da data de emissão da nota fiscal de compra);				
32	<b>jacaré</b> <b>Material:</b> Silicone + prendedor em aço inoxidável  Comprimento do material de Silicone: 397mm  Comprimento do prendedor/jacaré: 51mm	und	5	R\$ 12,0633	R\$ 60,3165
33	<b>PASTA DIAMANTADA</b>  É uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas e outros materiais restauradores. Pode ser utilizada em consultórios e laboratórios protéticos.  Embalagem: 01 pasta 2g	und	3	R\$ 22,0533	R\$ 66,1599
34	<b>BROCA DE POLIMENTO</b>  * Kit de Polimento de Resina Completo.	und	05	R\$ 105,2666	R\$ 526,3330



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>* Conta com 1 broqueiro acrílico não autoclavável. * Pontas fabricadas em silicone. * Granulações: verde (grossa), amarelo (média) e branco (fina).</p>				
35	<p><b>Removedor de Tártaro Cavitador</b> Embalagem com 1 peça, 1 chave e 2 pontas Peça de mão ponta que oscila (frequência de 3000-8000 Hz) (pressão de ar: 2,46Kg/cm<sup>2</sup> = 35 lbs psi) em seu sistema transdutor corpo 6000 possui diâmetro de 16.5mm e seu comprimento total (sem ponta) é de aproximadamente 116mm "borden" e 122mm</p>	und	10	R\$ 1521,15	R\$ 15.211,50
36	<p><b>Kit motor</b> <i>Alta rotação Z20T</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peça de mão de alta rotação.</li><li>• Spray triplo: 3 jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca.</li><li>• Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência</li></ul>	Und	05	R\$ 3.157,4825	R\$15.787,4125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil.</li><li>• Cabeça confeccionada em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Corpo confeccionado em alumínio: Proporciona peso reduzido.</li></ul> <p><b>Informações técnicas da Peça de Mão Z20T</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão: Borden (2 furos).</li><li>• Fixação da broca: Push Button.</li></ul>			
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



# PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none"><li>• Cabeça: Torque.</li><li>• Diâmetro da cabeça: 12,5 mm.</li><li>• Cor: Prata.</li><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Rotação: 290.000 a 420.000 rpm.</li><li>• Pressão de trabalho (bar): 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5%.</li><li>• Consumo de ar: 34 l/min. +- 10%.</li><li>• Nível sonoro: 70 Db.</li><li>• Peso Líquido: 52 g.</li><li>• Brocas: Haste tipo 3 – FG Standard.</li></ul> <p><i>Micromotor X5</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Spray Externo.</li><li>• Corpo confeccionado em alumínio.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micromotor.</li><li>• Conexão: Borden com o Equipo.</li></ul> <p><b>Informações técnicas do Micromotor X5</b></p>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

<ul style="list-style-type: none"><li>• Conexão: Borden (2 furos).</li><li>• Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</li><li>• Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>• Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +/- 5%.</li><li>• Consumo de ar: 52 l/min. +/- 10%.</li><li>• Peso Líquido: 115 g.</li><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Cor: Prata acetinado.</li></ul> <p><i>Contra Ângulo T15</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contra ângulo de baixa rotação.</li><li>• Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca.</li><li>• Corpo confeccionado em alumínio.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como</li></ul>				
--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

quedas ou batidas.				
<p><b>Informações técnicas do Contra Ângulo T15</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação da Broca: Push Button.</li><li>• Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</li><li>• Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>• Relação de transmissão: 1:1.</li><li>• Peso Líquido: 45 g.</li><li>• Brocas: Haste tipo 1 – CA Standard.</li><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Cor: Prata acetinado.</li></ul> <p><i>Peça Reta P5</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peça reta de baixa rotação.</li><li>• Spray único externo: Direcionado para a ponta da broca.</li><li>• Corpo: Confeccionado em alumínio.</li><li>• Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.</li><li>• Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a</li></ul>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>impactos, como quedas ou batidas.</p> <p><b>Informações técnicas da Peça Reta P5</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fixação da broca: Giro do anel.</li><li>• Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus.</li><li>• Rotação: 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>• Relação de transmissão: 1:1.</li><li>• Peso Líquido: 52 g.</li><li>• Brocas: Haste tipo 2 – HP Standard.</li><li>• Autoclavável: Até 135°C.</li><li>• Cor: Prata acetinado.</li></ul>				
37	<p><b>Escova de robson</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Autoclavável;</li><li>* Cerdas brancas;</li><li>* Granulometria rígida para profilaxia e microabrasão;</li><li>* Código: ECP14WG;</li><li>* Formato: Taça;</li><li>* RPM: 7.000 a 10.000;</li></ul>	und	300	R\$ 2,2750	R\$ 682,50
48	<p><b>Tentacânula</b></p> <p>Tamanho: 15cm, tornando-a ideal para uma variedade de procedimentos cirúrgicos. Estrutura robusta, garantindo sua eficiência ao longo de diversos usos e procedimentos.</p>	und	5	R\$ 17,1675	R\$ 85,8375



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

39	<b>Clorexidina 0,12 %</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Uso: Antisséptico para os micro-organismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.</li><li>• Volume: 1 Litro.</li><li>• Sabor: Menta.</li><li>• Não contém álcool.</li><li>• Dermatologicamente testado.</li><li>• Embalagem com Válvula tipo Pump para medida facilitada de uso individual.</li><li>• Composição: Digliconato de Clorexidina, Glicerol, Metilcloroisotiazolona, Metilisotiazolinona e Água (Digliconato de Clorexidina 0,12% ou Enxaguatório de Clorexidina a 0,12% - Uso profissional ou recomendado por um cirurgião dentista).</li><li>• Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.</li></ul>	und	15	R\$ 26,4250	R\$ 396,3750
40	<b>Anestésico sem vaso</b> Cada tubete com 1,8ml. Solução injetável 20 mg/mL sem	ampolas	1.000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	vasoconstritor. cloridrato de lidocaína ..... ..... 20 mg veículo estéril q.s.p.				
41	<b>Adesivo autocondicionante</b>  é um sistema adesivo fotopolimerizável autocondicionante para esmalte e dentina  * Embalagem com 5ml; * MDP Potencializado; * BPA Free.	und	5	R\$ 154,72	R\$ 773,60
42	<b>Escova de dente</b> * Escova infantil. * Macia. * Com protetor de cerdas.	und	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
43	<b>Pasta de dente</b> <b>Embalagem com 1 unidade. 30g</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contém Monofluorofosfato de Sódio;</li><li>• Concentração de flúor de 1500ppm;</li><li>• Refresca o hálito;</li><li>• Possui proteção anticárie com flúor;</li><li>• Com micropartículas de cálcio;</li><li>• Aprovado pela ABO;</li><li>• Dimensões da embalagem: 12,3 x 3,5 x 3,0 cm;</li><li>• Peso com embalagem: 38g;</li></ul>	und	2000	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

44	<b>Sistema Adesivo</b> , embalagem com 06 ml fotopolimerizável, solvente a base de etanol	und	60	R\$ 57,40	R\$ 3.444,00
45	<b>Agulha curta</b> A agulha gengival permite que a anestesia seja descolada do tubete anestésico até o tecido onde está inserida. Em sua maioria, as agulhas disponíveis no mercado são pré- esterilizadas, descartáveis e feitas de aço inoxidável. Fabricada em aço	CAIXINHA COM 100 UND	25	R\$ 27,9400	R\$ 698,50
46	<b>AGULHA LONGA AGULHA(CANULA), PRODUTO ESTERIL</b>	CAIXIANHA COM 100 UND	25	R\$ 35,3050	R\$ 882,6250
47	<b>Ponta de Ultrason ED7</b> Autoclavável Fabricado com matéria prima que proporcionam resistência e durabilidade; para endodontia; fabricada em aço inoxidável grau cirúrgico, as pontas operam em frequência ultrassônicas geralmente na faixa de 20.000 a 45.000 hz criando micro vibrações que ajudam a quebrar a remover depósitos; ponta com rosca interna com encaixe	und	03	R\$ 386,9725	R\$ 1.160,9175
48	<b>Ponta de ultrassom ED6</b> Tem uma ponta em forma de bala diamantado que propicia desgaste precisos, autocravável; aço inoxidável; ponta com rosca interna de encaixe.	und	03	R\$ 386,9725	R\$ 1.160,9175
49	<b>Pasta Profilática</b>	und	25	R\$ 9,5563	R\$ 238,9075



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. com flúor e sabor e tutifruiti. carbonato de cálcio pedra pomes glicerina, laurel sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada. BISNAGA 50 GRAMAS				
50	<b>Ácido fosfórico 37%</b>  Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% + Clorexidina 2% Aspecto Físico: Gel  É muito utilizado em pacientes que passaram por uma restauração dentária. Isso porque ele permite uma maior aderência aos materiais restaurados às estruturas dos dentes. Embalagem com 3 seringas com 2,5 g, na cor azul.	und	35	R\$ 7.7214	R\$ 270,249
51	<b>Algodão rolete:</b> pacote com 100 unidades de rolete dental de algodão; cor branco; fibras 100% naturais  Tipo: Hidrófilo  Apresentação: Em Rolete  Material: Alvejado,	und	50	R\$ 3,2664	R\$ 163,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Purificado, Isento De Impurezas  Esterilidade: Não Estéril				
52	<b>Revelador radiográfico :</b> embalagem com 500 ml; revelador odontológico para radiografia	und	30	R\$ 12,8164	R\$ 384,492
53	<b>Hipoclorito de sódio 2,5%:</b> frasco de 1 litro; desinfetante e antisséptico em procedimentos odontológicos	und	20	R\$ 8,0434	R\$ 160,868
54	<b>Microbrush :</b> embalagem com 100 unidades; aplicador descartável	und	50	R\$ 9,9034	R\$ 495,17
55	<b>Hidroxido de cálcio p.a :</b> frasco de 10 g; atua como protetor da polpa contra estímulos termoeletrônicos;	und	25	R\$ 6,0165	R\$ 150,4125
56	<b>Bicarbonato de sódio :</b> embalagem com 200g; removedor mecânico de placa bacteriana, uso profilático	und	20	R\$ 41,8256	R\$ 836,512
57	<b>Teste biológico:</b> indicador biológico; embalagem com 10 unidades	und	20	R\$ 128,6433	R\$ 2.2572,866
58	<b>Pedra pomers:</b> embalagem com 100g ;pó de coloração branca, e extra fino	und	20	R\$ 6,9150	R\$ 138,30
59	<b>Flúor:</b> embalagem com 200 ml; teor de fluoreto de	und	20	R\$ 5,4886	R\$ 109,772



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

	sódio a 1,23 %				

2.2. Estimativa do valor da contratação é de R\$ 131.693,29

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência contratual objeto deste processo vigorará durante o ano de 2024 a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado segundo a conveniência e oportunidade da Administração em consonância com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

3.2. A partir da solicitação do produto a entrega se dará até 15 (quinze) dias uteis de acordo com a necessidade do Centro de Especialidade Odontológica.

3.3. O endereço de entrega do produto será na **Avenida Juca Cordeiro 1298 bairro papagaio** (segunda a sexta 07:00 as 11:00 e 13: as 17:00).

3.4. Se por algum motivo a contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega, deverá entrar em contato com o centro de especialidade odontológico via Email (ceosaudejp@gmail.com) justificando e acertando um novo prazo, para que os produtos sejam entregues.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do objeto em tela atenderá às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas.

4.2. Para essa contratação, foi elaborado um estudo técnico que se encontra em anexo como os demais documentos que sustentam os pontos aqui elencados.

4.4. A aquisição dos materiais odontológicos, justifica-se pela necessidade de manter a qualidade de atendimento da unidade de saúde centro de especialidade odontológica, visando sempre manter a continuidade dos atendimentos.

4.5. A presente aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal 660/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14),

#### 5. SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico.

5.2.Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte: Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

6.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues

6.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5. Ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, gramatura, fabricante, prazo de validade e procedência, vinculam a Contratada;

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5(cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

#### 7. CONTROLE DE EXECUÇÃO

7.1. A Gestão da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gilberto Cezar Carvalho de Andrade** qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O Fiscal de Contrato **Marianna Mota Mendes**, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos

8.3. O Pagamento somente será efetivado em até 30 dias depois do recebimento da nota fiscal e verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. O preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde João Pinheiro será o resultante do processo licitatório.

#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. Será feito de acordo com a lei 14.133/21

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O Valor Estimado do presente objeto é de **RS 107.188,70**

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Manutenção Secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Ambiental abastecimento

3,3,90,30,00	Ficha 920	1.500.000.0000	Material Consumo
3,3,90,30,00	Ficha 921	1.500.000.0000	Material Permanente

### 12. GARANTIAS.

12.1. Para perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Responsabilizar-se respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

13.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

13.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

14.3 Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

14.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

14.5. Os materiais devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 155 da Lei Federal nº 14133/21

### 16) RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Marianna Mota Mendes

Marianna Mota Mendes

### 17) APROVAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE DO ÓRGÃO

\_\_\_\_\_

GILBERTO  
CESAR DE  
CARVALHO  
ANDRADE

Assinado de forma digital por  
GILBERTO CESAR DE CARVALHO  
ANDRADE  
DN: cn=GILBERTO CESAR DE  
CARVALHO ANDRADE,  
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PINHEIRO, ou=SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE,  
email=saude@joaopinheiro.mg.go  
v.br, c=BR  
Dados: 2024.11.07 15:07:37 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gilberto Cezar Andrade de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

João Pinheiro, 14/06/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2024

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Vr Unit	Vr Total

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

*(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 104/2024 e seus anexos;
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6- Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:  
 Microempresa, ME ou  Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.  
 DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8 - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



consangüíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

**10** - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

Representante legal

Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, e a empresa ....., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021, derivado do processo de licitação nº 204/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**1.1 - Contratante:** Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

**1.2 - Contratada:** ....., empresa sediada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) sr(a). ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., RG nº ..... SSP/..., residente e domiciliado(a) na ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

**1.3 - Fundamento:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 104/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 204/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento de contrato é a Aquisição de materiais odontológicos para uso no Centro de Especialidade Odontológico (CEO) e Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde do Município de João Pinheiro MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 104/2024.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2 - O Termo de Referência;

2.1.3 - O Edital da Licitação;

2.1.4 - A Proposta do contratado;

2.1.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de duração do contrato será até 31/12/2024.

3.2 – A vigência deste contrato obedecerá o disposto nos Artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

3.3 – Este contrato não poderá ser Prorrogado.

### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

4.1 Os itens deverão ser entregues, parceladamente, conforme especificações e quantidades indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”, nas dependências do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, devendo ocorrer a efetiva entrega, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



Indicação do Endereço de Entrega		
Local	Endereço	Horário para Entrega
Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares	Avenida Zico Dornelas, nº 124, Santa Cruz II, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000	Segunda à Sexta, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h30

4.2 – Deverão obedecer rigorosamente ao horário de entrega no local indicado;

4.3 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa POR ESCRITO para a Administração do Hospital Municipal justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente;

4.4 - É de responsabilidade da contratada a carga, descarga e frete para a entrega dos itens solicitados;

4.5 - A contratada deverá informar o meio de entrega do item, bem como informar o devido código de rastreio ou o outro meio para que o contratante acompanhe a entrega do item;

4.6 - A Secretaria reserva-se o direito de NÃO RECEBER o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato;

4.7 - A cada entrega a pessoa responsável pela entrega deverá aguardar o fiscal do contrato, indicado no presente instrumento, realizar o recebimento integral do item. Caso a pessoa responsável pela entrega se ausente antes do processo de recebimento estar concluído e o item entregue apresente vício ou desconformidade com o solicitado via NAF, a contratada deverá se responsabilizar pela troca integral do material, sem exigências comprobatórias extras;

4.8 - Ocorrerão por conta do contratado as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.

#### 4.9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.9.1 - A gestão do contrato oriunda desta contratação é de responsabilidade da (o) Secretária(o) Municipal de Saúde **Sr. Gilberto Cezar de Carvalho Andrade**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.9.2 - Compete ao fiscal: **Marianna Mota Mendes**, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.9.3 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.9.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



4.9.5 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.9.6 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.9.7 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.9.8 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.9.9 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.9.10 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

4.9.11 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.9.12 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

4.9.13 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

4.9.14 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 – O preço do fornecimento contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos materiais/serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no Artigo 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.5 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V da Lei nº 14.133/21)**

8.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.2 - Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de realização da contratação, constante no Anexo II - Termo de Referência.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

### **CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratado obrigado anexar junto ao pedido todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.2 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **10.1 - São obrigações do Contratante:**

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.4 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.5 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.7 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21)**

- 11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

#### **12.1 Quanto ao Contrato:**

- b) Em razão do baixo risco da presente contratação e da modalidade indicada para trâmite do certame, garantias contratuais não se aplicam.

#### **12.2 - Quanto ao Produto:**

- b) 12.2.1 – A empresa contratada deverá oferecer garantia legal ou garantia convencional, garantia legal estabelecida pelo Código de defesa do Consumidor (CDC).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7 - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

13.2.4.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

13.2.4.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.2.4.2-2 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.

13.2.4.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.2.4.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

13.2.4.5.1 - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.2.4.5.2 - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

13.2.4.5.3 - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

13.2.4.5.4 - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2.4.5.5 - prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.4.5.6 - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.2.4.5.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2.4.5.8 - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.2.4.6 - no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

13.2.4.7 - A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.1 - as peculiaridades do caso concreto;

13.6.2 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.3 - os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.4 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)**

14.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

14.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21)

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município João Pinheiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**15.2 - Dotação Orçamentária:** Fichas: 920 e 921 - Da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 - As despesas decorrentes desse termo de referência têm previsão na LDO e PPA vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS** (Art. 92, III da Lei nº 14.133/21)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - unilateralmente pela Administração:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II - por acordo entre as partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixa do sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- e) § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- f) § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)**

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



João Pinheiro, .....,2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
Sr. EDMAR XAVIER MACIEL  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado: .....  
Sr. ....  
Cargo: .....

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
Sr.....